

Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.849, de 2 de maio de 2006;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, como ramo especializado do Ministério Público Brasileiro, respeitadas as suas características próprias, deve guardar equivalência estrutural com os demais ramos ministeriais;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Ouvidoria, órgão que tem por objetivo contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares da Instituição.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria:

I - Receber e examinar, encaminhando, se for o caso, aos órgãos auxiliares competentes: as notícias de fato, denúncias, reclamações, críticas, elogios, pedidos de informações e/ou sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público de Contas;

II - Elaborar e encaminhar ao Procurador-Geral de Contas e ao Corregedor-Geral de Contas do Ministério Público de Contas, anualmente, relatório contendo a síntese das ocorrências, destacando os encaminhamentos dados a cada expediente e, se for o caso, os resultados concretos decorrentes das providências adotadas;

III - Manter os registros dos expedientes endereçados à Ouvidoria, informando ao interessado sobre as providências adotadas, exceto nas hipóteses legais de sigilo;

IV - Organizar e manter arquivo de toda a documentação relativa às ocorrências e sugestões endereçadas à Ouvidoria, inclusive dos respectivos encaminhamentos.

Parágrafo único. É vedado à Ouvidoria exercer as atribuições legalmente conferidas aos demais Órgãos da Administração Superior, de Administração ou de Execução da Instituição.

Art. 3º - A comunicação com a Ouvidoria poderá ser feita:

I - por meio de correspondência, remetida por via postal;

II - por meio de formulário próprio, disponível na página oficial do Ministério Público de Contas na Internet.

Parágrafo único. As comunicações deverão ser minimamente fundamentadas e, quando possível, acompanhadas de elementos ou de indicação de prova, sendo obrigatória a identificação do requerente para envio de resposta.

Art. 4º - No caso de manifestação por meio de formulário próprio, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerida a certificação da identidade do usuário.

Parágrafo único. A certificação da identidade do usuário necessariamente será exigida quando a resposta à manifestação implicar em acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 5º - O Ouvidor, membro do Ministério Público de Contas, será nomeado pelo Procurador-Geral de Contas, mediante aprovação pelo Colégio de Procuradores de Contas, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

1º - O Ouvidor em suas ausências, impedimentos, férias ou licenças, será substituído por quaisquer dos membros, observada a ordem de antiguidade na carreira.

2º - O exercício do mandato do Ouvidor dar-se-á sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo e coincidirá com o mandato do Procurador-Geral de Contas.

Art. 6º - Além do Ouvidor, a estrutura organizacional da Ouvidoria compreende, no mínimo, um Assessor Administrativo e um Estagiário.

Art. 7º - Ao Assessor Administrativo da Ouvidoria compete:

I - A execução da rotina administrativa do órgão;

II - O assessoramento do Ouvidor, sob a forma de estudos, pesquisas, avaliações, exposição de motivos, análises, informações, minutas de relatórios e controle de atos administrativos; e

III - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Ouvidor e/ou seu substituído.

Art. 8º - Os procedimentos internos da Ouvidoria serão definidos em ato próprio a ser elaborado pelo Ouvidor.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor em 07 de janeiro de 2019.

Belém, 31 de outubro de 2018 SILAINÉ KARINE VENDRAMIN PROCURADORA-GERAL DE CONTAS	
FELIPE ROSA CRUZ PROCURADOR DE CONTAS	GUILHERME DA COSTA SPERRY PROCURADOR DE CONTAS
PATRICK BEZERRA MESQUITA CORREGEDOR-GERAL	STEPHENSON OLIVEIRA VICTER PROCURADOR DE CONTAS
DEÍLA BARBOSA MAIA PROCURADORA DE CONTAS	STANLEY BOTTI FERNANDES PROCURADOR DE CONTAS

(* Republicada por ter saído com incorreções na edição do DOE nº 33.732, de 01/11/2018.

Protocolo: 381288
PORTARIA Nº 356/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Carlos Augusto Nogueira da Silva, de 23/10/2018, pelo qual solicita conversão em pecúnia, prevista no art. 99, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994, de licença-prêmio não gozada;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos do processo

administrativo nº 2018/474310, protocolado em 23/10/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 38 a 42 da Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, bem como a Portaria nº 061/2018/MPC/PA, de 27/03/2018,
RESOLVE:

Autorizar a antecipação da conversão em pecúnia, prevista no art. 38 da Lei nº 8.596/2018 c/c o art. 99, II, da Lei nº 5.810/1994, de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio não gozada do servidor Carlos Augusto Nogueira da Silva, matrícula nº 200110, relativa ao triênio 2006/2009.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 08 de novembro de 2018

SILAINÉ KARINE VENDRAMIN-PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 381326

**EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO
DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00014/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO instalados no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com troca de peças quando houver necessidade, de acordo com o quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência.

As 15:10 horas do dia 07 de novembro de 2018, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00014/2018, referente ao Processo nº 2018/396701, a autoridade competente, Sr(a) SILAINÉ KARINE VENDRAMIN, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme resultado de Julgamento.

Adjudicado com decisão para empresa FELIPE S DE MORAES, CNPJ nº 13.624.694/0001-80 pelo melhor lance de R\$ 11.378,7000, com valor negociado a R\$ 11.370,0000 (Onze mil, trezentos e setenta reais).

Obs: O certame encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br/Consulta/Pregão.

Protocolo: 381233

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ**

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15/2013- MP/PJSJP

O Promotor de Justiça Titular de São João de Pirabas torna pública a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 15/2013-MP/PJSJP por 1 (um) ano, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, situada na tv. da Glória, 331, Centro, Cep:68.719-000- São João de Pirabas-Pará- fone:(91)3449-1106

Portaria nº 15/2013- MP/PJSJP

Interessado(s): Sociedade em geral

Assunto: Apuração sobre não prestação de contas.

Bruno Saravalli Rodrigues- Promotor de Justiça

Protocolo: 381113

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15/2013- MP/PJSJP

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª PJ de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, DESAPROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA.

PROCEDIMENTO SIMP 001220-110/2014

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA

Assunto: Desaprovação de contas, ano calendário 2010, quanto aspectos contábeis, formais e técnicos.

Sávio Rui Brabo de Araújo

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de

Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 381308

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 774/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 009/2018/MP/CPPADS, datado de 18/10/2018;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 02; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, a contar de 12/10/2018, os servidores estáveis ROBERTO MONTEIRO MOREIRA DE FREITAS

(Presidente), MELINA MARTINHO DE MATOS e SARA MICHELE SOUSA FREITAS (Membros), para integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 430/2018-MP/SGJ-TA, de 11/06/2018, publicada no D.O.E. de 14/06/2018.

II - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 do mesmo Diploma Legal.

III - CONVALIDAR todos os atos praticados pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Belém, 1º de novembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 775/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 102/2018-MP/SGJ-TA, datado de 22/10/2018;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 03; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor estável ANTONIO CRUZ NEVES para, na qualidade membro suplente, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 670/2018-MP/SGJ-TA, de 18/09/2018, publicada no D.O.E. de 24/09/2018, servindo como substituto natural em situações de afastamento e/ou impedimentos dos titulares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 1º de novembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 776/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 101/2018-MP/SGJ-TA, datado de 22/10/2018;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 03; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor estável ANTONIO CRUZ NEVES para, na qualidade membro suplente, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 658/2018-MP/SGJ-TA, de 13/09/2018, publicada no D.O.E. de 14/09/2018, servindo como substituto natural em situações de afastamento e/ou impedimentos dos titulares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 1º de novembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 380989

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Núm. da Dispensa: 067/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Arilton Luis dos Santos (CPF 474.916.397-04).

Objeto: Locação de imóvel para sediar a PJ de Ipixuna do Pará.

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais

Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 08/11/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-36.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins -

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 381415

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 8173/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.